**ANEXO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A SMECELT**

PROCESSO Nº 0360/24

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista o disposto no decreto municipal 3926, de 14 de julho de 2023 que atribui a esta signatária a ordenação de despesas e gestão de recursos vinculados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, dentre os quais, os recursos previstos no artigo 212, caput, da Constituição da República; salário-educação e Royalties Educação (Pré-sal),

Considerando a necessidade de disponibilização de combustíveis para início do ano letivo,

Considerando que até o presente momento a licitação destinada à aquisição de combustíveis ainda não foi agendada,

Considerando ser a contratação emergencial a solução adequada para evitar os prejuízos decorrentes do atraso no início do ano letivo,

Considerando que a contratação em questão, com recursos vinculados a educação, os quais estão sob a responsabilidade desta Gestora, não representam fracionamento de despesa, vimos pelo presente solicitar no quantitativo estritamente necessário para aguardar a realização do certame indicado.

* 1. EVENTUAL aquisição de COMBUSTÍVEIS para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, através de Sistema de Registro de Preços, com prazo estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO SEMANAL AO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, OPERADA PELA ANP ( % | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO SEMANAL AO CONSUMIDOR- RIO DE JANEIRO, OPERADORA PELA ANP (PERÍODO DE 21/01/24 A 2701/24) | PREÇO TOTAL MÁXIMO SEMANAL AO CONSUMIDOR – RIO DE JANEIRO, OPERADA PELA ANP (PERÍODO DE 21/01/24 A 2701/24)  |
| 01 | GASOLINA COMUM | L | 7.700 | X,XX % | 5,990 | 46.123,00 |
| 02 | DIESEL COMUM | L | 2.430 | X,XX % | 6.220 | 15.114,60 |
| 03 | DIESEL S 10 | L | 30.610 | X,XX % | 6,690 | 204.780,90 |
| 04 | ETANOL | L | 4.800 | X,XX % | 3,990 | 19.152,00 |

1.2 O contrato se trata de uma contratação emergencial, sendo regido pelo art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de no máximo doze meses e o seu término estará vinculado com resolução imediata após a conclusão frutífera de Certame Licitatório que será promovido nos próximos dias pela Administração.

1.4 A contratação se enquadra como não-contínua, tendo o seu prazo de vigência finalizado, assim que for homologada a próxima licitação de combustíveis feita pela Administração no ano de 2024.

1.5 A contratação emergencial de combustível somente para a SMECELT é justificada pela necessidade de garantir a continuidade do transporte escolar, assegurando que os alunos tenham acesso regular às instituições de ensino. Esta medida visa evitar prejuízos à educação no seu início de ano letivo, pois a Educação iniciará o seu ano letivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e as outras Secretarias ainda tem crédito de combustíveis de contratos anteriores.

1.6 O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R$ 285.170,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos) conforme comparativo de preços atualizados da ANP.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa fornecer combustíveis para a frota de veículos da SMECELT, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da SMECELT quanto ao Transporte Escolar dos alunos e também a entrega da merenda escolar, reuniões e visitas às escolas pelos servidores da SMECELT durante o decorrer do ano de 2024.

 2.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos educandos e servidores para cumprimento de suas atividades.

2.3. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o início do ano letivo de 2024.

2.4. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes prejuízos para o início do ano letivo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa para fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer no prazo de no máximo doze meses ou até se homologar uma nova licitação de combustíveis promovida pela Administração.

3.2. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

a) tipo de combustível ou serviço utilizado;

b) custo unitário e total;

c) quantidade;

d) identificação do veículo;

e) identificação do condutor;

3.3. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

3.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o estabelecimento indicado;

3.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

3.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

 **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo 0360/2024.

4.2. Restou evidenciado, que a contratação em tela deverá ocorrer através de uma Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, haja vista as justificativas preconizadas no item 1.5 deste documento.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Média Base Calculada Em Viagens A Serem Realizadas E Combustíveis Gastos Por Km

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA: | **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** |
| Veículo  | Placa | Tipo Combustível | Autonomia KM/ L | Quant. Km estimada/ mês | Demanda estimada L (total) |
| MICRO ONIBUS (02) |  | DIESEL S10 | 3,5 | 5.200 | 14.860 |
| VAN (09) |  | DIESEL S10 | 8,0 | 12.600 | 15.750 |
| KOMBI (02) |  | GASOLINA | 5,2 | 4.000 | 7.700 |
| CAMINHÃO (01) |  | DIESEL | 4,2 | 1.020 | 2.430 |
| VEICULOS DE PASSEIO (03) |  | ETANOL | 10 | 4.800 | 4.800 |

5.1 O objeto do presente termo de referência será fornecido em remessas diárias e conforme a necessidade da Secretaria, após recebimento da nota de empenho.

5.2 A Eventual Aquisição de Combustível será representado pela empresa que fornecer o Maior Percentual de desconto incidente sobre o Preço Máximo Semanal ao consumidor do Estado do Rio de Janeiro, operada pela Agência Nacional Do Petróleo, Gás Natural E Biocombustíveis (ANP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, nos Termos da Lei Federal N° 14.133/21.

5.3 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO representado pelo maior percentual de desconto.

5.4 O percentual de desconto registrado não sofrerá quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

5.5 A firma vencedora deverá informar o preço da gasolina na(s) nota(s) fiscal(is) compatível com o percentual de desconto informado na proposta final do futuro certame licitatório. Será aceito preço com desconto maior, porém o desconto nunca poderá ser menor ao ofertado no certame.

5.6 Deverão ser anexadas a cada nota fiscal, a tabela da ANP correspondente ao período do abastecimento. A tabela está disponível no sítio oficial da ANP, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

5.7 Os itens deverão ser fornecidos na sede da empresa vencedora. No horário das 06:00 às 21:00 horas.

5.8 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ou até a próxima homologação de licitação da prefeitura envolvendo todas às Secretarias.

5.9 Poderão participar da licitação as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto e que estejam sediadas em endereços fixos no Município de Sumidouro.

5.10 A exigência da limitação de percurso supracitada, justifica-se neste caso, visando a economicidade, tornando-se indispensáveis, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.

5.11. A contratada deverá fornecer diretamente combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da SMECELT, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;

5.12. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor:

• Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.

• Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.

• Resolução ANP Nº 50/2013 - Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

• Resolução ANP Nº 907/2022 - Dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional.

Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

Condições de execução:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratada deverá fornecer diretamente combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da SMECELT, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;

6.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será cancelado automaticamente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**Do Gestor de Contrato:**

6.13. O Responsável pela gestão do contrato será o servidor Matheus Marques de Mello, Matrícula 20.06.4439, Cargo: Assessor de gabinete da SMEC

**Do fiscal de contrato:**

6.14. O Responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Eduardo Vieira Custódio, Matrícula

21.06.4730, Cargo: Orientador pedagógico

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O setor responsável deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a realização do serviço propriamente dito.

**Do recebimento:**

7.4. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

**Prazo de pagamento:**

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento:**

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por fornecer o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO incidente sobre o Preço Máximo Semanal ao consumidor do Estado do Rio de Janeiro, operada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, nos Termos da Lei Federal N° 14.133/21.
		1. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o menor preço representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
		2. O percentual de desconto registrado não sofrerá quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.
		3. O regime de execução do contrato será: Empreitada Por Preço Unitário.

Forma de fornecimento

* + 1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I, da Lei nº. 14.133/2021);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

**8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.2. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

**8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br))

8.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.3. Alvará de Localização e Funcionamento;

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R$ 285.170,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos) conforme comparativo de preços atualizados da ANP.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração os comparativos de preços atualizados da ANP.

9.3. Por se tratar de contratação emergencial, fica dispensado a realização do ETP.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Requisitante*Lucilvanio de Lima Gonçalves**Professor* *MAT: 95.06.1138* | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fiscal de Contrato*Eduardo Vieira Custódio**Orientador Pedagógico**MAT: 21.06.4730* | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Integrante Administrativo Suelen Raposo Lampa*Assistente Administrativo**MAT: 24.06.5102* |

 Sumidouro, 31 de janeiro de 2024.

|  |
| --- |
| Autoridade Competente |
| Aprovo o presente termo de referência,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Núbia Ramos RodriguesSecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e TurismoMat: 21.06.4479 |